

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 4 2 7 -

DATA: 02 de outubro de 1985

SÔMULA: Denominando de "Prefeito ACIR BRAGA" o Estádio de Futebol Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica denominado de "PREFEITO ACIR BRAGA" o Estádio de Futebol da Municipalidade, localizado no Bairro de Piçarras, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 02 de outubro de 1985.-



ACIR BRAGA
Prefeito Municipal

Of. CMG nº118/85-20/09/85

Prot. PMG nº1480-26/09/85

Proj.Lei CMG nº114-29/08/85